

PORT: Nº. 096/01.06.2011 - CONCEDER

NOME : MAX SWELL CARVALHO CARNEIRO
 MATRICULA : 55587366-1
 CARGO : ODONTOLOGO
 LOTAÇÃO : HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ
 TRIÊNIO : 2007 a 2010
 PERÍODO : 01.06.2011 a 30.07.2011 (60)dias.

PORT: Nº. 17/08.06.2011 - CONCEDER

NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO SILVA
 MATRICULA : 5157005-1
 CARGO : AGENTE DE PORTARIA
 LOTAÇÃO : 11°CRS
 TRIÊNIO : 02.07.2002 a 01.07.2005
 PERÍODO : 01.06.2011 a 30.07.2011 (60)dias.

PORT: Nº. 18/08.06.2011 - CONCEDER

NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO SILVA
 MATRICULA : 5157005-1
 CARGO : AGENTE DE PORTARIA
 LOTAÇÃO : 11°CRS
 TRIÊNIO : 02.07.2005 a 01.07.2008
 PERÍODO : 01.08.2011 a 29.0.2011 (60)dias.

PORT: Nº. 21/08.06.2011 - CONCEDER

NOME : MARIA ARAUJO COELHO
 MATRICULA : 1046200-1
 CARGO : AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO : 11°CRS
 TRIÊNIO : 01.04.1996 a 01.04.1999
 PERÍODO : 01.06.2011 a 30.07.2011 (60)dias.

PORT: Nº. 22/08.06.2011 - CONCEDER

NOME : MARIA ARAUJO COELHO
 MATRICULA : 1046200-1
 CARGO : AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO : 11°CRS
 TRIÊNIO : 01.04.2002 a 01.04.2005
 PERÍODO : 01.08.2011 a 29.09.2011 (60)dias.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 21.06.2011.
 ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
 Diretora do DRH/GAB/SESPA

EDITAL DE SELEÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248614****EDITAL DE SELEÇÃO 2011**

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS, DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NO ÂMBITO DAS DST/HIV/AIDS NO ESTADO DO PARÁ.

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, por meio da Coordenação Estadual de DST e AIDS torna pública a realização de seleção para financiamento de projetos comunitários a serem executados por Organizações Não Governamentais (ONG) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que trabalham historicamente com DST/HIV/AIDS sediado no Estado do Pará, em obediência à Portaria GM 2313/02, de 19/12/2002.

Os recursos financeiros previstos nesta seleção destinam-se a projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atuam diretamente no controle das DST e na construção de respostas sociais frente à epidemia de HIV/AIDS.

O Governo do Estado do Pará utilizará para o processo de seleção pública e estabelecimento de parceria com ONG/OSC recursos advindos da Política de Incentivo para Ações de DST e AIDS no valor de R\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil reais), para projetos de 12 (doze) meses, obedecendo a lista de classificação, conforme avaliação do Comitê Seletivo Externo.

Os projetos que apresentarem orçamentos superiores aos valores limites estabelecidos, serão excluídos do processo seletivo.

Não poderão participar desta seleção pública: Projetos de OSC direcionados à realização de eventos/campanhas pontuais, pesquisas e apoio a fóruns de ONG/AIDS; bem como projetos associados às fundações, sindicatos, organizações do setor público, incluindo aquelas que atendem menores infratores, centros de estudo de universidades e hospitais, escolas, casas de apoio/passagem ou empresas com fins lucrativos.

Projetos visando a continuidade de ações anteriormente financiadas pelo Departamento Nacional de DST/AIDS-MS e CE-DST/AIDS-PA, não devem ser encaminhados pelas instituições proponentes durante este processo seletivo.

2. DO OBJETO

Os projetos a serem elaborados (modelo anexo I deste edital) em função da presente seleção e posteriormente financiados deverão pautar-se pelos critérios descritos no item 5.

O objeto do presente edital é após a seleção de projetos que contemplem uma ou mais das seguintes ações:

- promoção, prevenção e proteção à saúde em relação ao HIV/AIDS;
- promoção de Direitos Humanos;
- atenção e apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS;
- advocacy e controle social;
- trabalhos com pessoas portadoras de HIV/AIDS que visem à geração de renda;
- assessoria jurídica e direitos humanos para pessoas vivendo com HIV/AIDS e grupos vulneráveis;
- projetos relacionados com redução de danos, para UD (usuários de drogas);
- atenção e apoio a crianças vivendo com HIV/AIDS;
- ações em Municípios com alta incidência de HIV/AIDS conforme Anexo II;
- ações voltadas à prevenção da transmissão vertical do HIV e da sífilis.
- atenção e apoio a mulher vivendo com HIV/AIDS

3. DO PÚBLICO-ALVO

Os projetos a serem apresentados deverão estar direcionados para os seguintes segmentos:

- Homens que fazem sexo com homens (gays, travestis e outros HSH);
- Profissionais do sexo;
- Crianças e adolescentes em situação de risco, priorizando estratégias de liberdade assistida;
- População em situação de pobreza e/ou exclusão social, priorizando estratégias de respostas comunitárias;
- Prevenção da transmissão heterossexual com prioridade para mulheres e terceira idade de ambos os sexos;
- Pessoas usuárias de álcool e drogas injetáveis na perspectiva de redução de danos;
- Mulheres, incluindo as transexuais;
- Populações indígenas;
- Populações residentes em áreas de garimpo;
- Populações afro-descendentes incluindo populações quilombolas;
- Populações afro-religiosas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO

- O prazo para execução dos projetos é de no máximo doze meses;
- Os recursos orçados para este edital são de até R\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil reais) recursos estes previstos considerando os valores pactuados no Plano de Ações e Metas;
- Os recursos financiados pela CE-DST/AIDS, POR PROJETO, não poderão ser superiores aos valores mencionados abaixo:

Abrangência dos projetos	Teto máximo por projeto
Âmbito Estadual com foco em populações vulneráveis e DST e HIV/AIDS*	Até R\$ 40.000,00
Âmbito Estadual com foco em DST e HIV/AIDS	Até R\$ 30.000,00
Âmbito municipal com foco na temática DST e HIV/AIDS	Até R\$ 20.000,00

* Para fins deste Edital, entende-se por Âmbito Estadual aqueles projetos que envolverem municípios pertencentes a 50% ou mais dos 13 Centros Regionais de Saúde.

4.4. A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;

4.5. A remuneração de consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior;

4.6. A contrapartida da Instituição para a execução do projeto deverá ser equivalente a 10% do valor do repasse solicitado, sendo priorizadas as propostas cuja contrapartida não estiver limitada a recursos referentes à infra-estrutura.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção ONG/OSC sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST, localizadas no Estado do Pará e de acordo com as especificações contidas neste edital.

5.2. Considera-se ONG/OSC sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de sua atividade e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

5.3. Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente, (Portaria nº 2.314 de 20 de Dezembro de 2002, que aprova a Nota Técnica nº 01/2002 no seu Anexo 3 e Art. 2º da Lei 9.790, de 23 de Março de 1999):

- As sociedades comerciais;
- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- A instituição participante deverá ter 1 (um) ano de existência até a data de publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio de inscrição e de situação cadastral do CNPJ que ateste no mínimo 1 (um) ano de existência.

5.5. Está limitado a 3 (três) o número de projetos a serem apresentados para a seleção, e somente 2(dois) a serem financiados para uma mesma instituição, independente do valor.

5.7. Estão impedidas de firmar convênio, as instituições que embora se enquadrem no disposto do presente edital, encontrem-se inadimplentes com o PN/DST/AIDS, Coordenação Estadual ou Municipal de DST e Aids;

5.8. Projetos financiados por qualquer nível do Governo, não devem ser encaminhados pelas instituições proponentes durante este processo seletivo. Não poderá haver duplicidade de financiamento Governamental, para as mesmas ações do Projeto;

5.9. Não serão aceitos projetos exclusivamente de pesquisa nesta seleção;

5.10. Não será admitida a participação de instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme item 5.3 deste edital;

5.11. A análise da documentação exigida para participação nesta seleção ficará a cargo da Coordenação Estadual de DST/AIDS.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO:

A análise e seleção dos projetos de ONG/OSC desta seleção estarão sob a responsabilidade do Comitê Seletivo Externo, indicado pela Coordenação Estadual de DST e Aids e oficializado por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará:

6.1 FORMAÇÃO DO COMITÊ SELETIVO EXTERNO:

A análise técnica será realizada por meio do comitê, composto por:

- um representante da Unidade de Acolhimento Temporário (UAT)
- um representante da Universidade do Estado do Pará (UEPA).
- um representante do serviço de assistência (Unidade de Referência Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias Especiais - UREDIPE).

6.2 ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A etapa de análise e seleção dos projetos, de caráter classificatório, consiste na análise técnica dos projetos aprovados na etapa de habilitação

6.3 A análise técnica será realizada pela Comissão Externa de Análise e Seleção nos termos do item 6.1

6.4 Os projetos serão analisados quanto a seus aspectos técnicos(relevância, impacto, capilaridade e integração com a política de saúde para DST/AID) e financeiros (coerência e sustentabilidade) considerando:

- impacto e relevância do projeto dentro do contexto local/regional;
- histórico e experiência da instituição no tema proposto;
- histórico e experiência institucional no trato de pessoas vivendo com HIV/aids e grupos populacionais mais vulneráveis;
- estratégias de sustentabilidade institucional para manutenção das ações(perspectiva de continuidade);
- abrangência do público alvo acessado(quantitativa e qualitativa,ou seja, quantidade e vulnerabilidade);
- adequação dos recursos à proposta.

6.5 A pontuação dos projetos obedecem aos seguintes critérios: